L E I Nº. 77/2011

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº. 6.067
De 04/05/11

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **ALVO FIXO – INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA.,** a escriturar e registrar observadas as condições do Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, o imóvel alienado pela Lei nº.071/2006, de 26/05/2006, e alterada pela Lei nº 070/2008, de 05/05/2008, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **ALVO FIXO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. – CNPJ Nº. 03.306.304-0001/70,** a escriturar e registrar observadas as condições estabelecidas no Art. 11 e suas alíneas a; b; c; d; e; f; g; e h, da Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002, do imóvel alienado por força da Lei nº. 071/2006, de 26/05/2006 e alterado pela Lei nº 070/2008, de 05/05/2008, constituído pelo lote nº 3-B, da Quadra nº 37, situado no Núcleo Habitacional João Paulo I, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam mantidas das demais condições estabelecidas na Lei nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de maio de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal